PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 06 04 2015
PMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
ARQUIVADO EM 01 / 06 / 15
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 2399 / 15

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei n.º 2128/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 2128/2014, de 15 de dezembro de 2014, à seguir especificados, passam a vigorar com nova redação.

"Art. 48 - ...

...

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino superior na área de Humanas.

Art. 69 - ...

...

§ 1º. O desempenho de função de membro do Conselho Tutelar será remunerado pelos cofres públicos municipais, sendo que cada membro do Conselho Receberá, pelos seus serviços prestados á comunidade, subsídio mensal correspondente ao valor de mensal correspondente ao CC2, a partir do mandato de 2016, reajustados anualmente ao mês de Janeiro de cada ano, de acordo com a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, perfazendo um total de 13 (treze) remunerações anuais".

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos constantes da Lei nº 2128/2014, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE LIDO
EM: / /

RETIRADO DE PAUTA
EM: 13 / 04 / 2015

RETIRADO DE PAUTA
EM: 27 / 04 / 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ